



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 07h00: 18/11/2024

Data fim do recebimento das propostas: 08h00: 22/11/2024

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS PARA A CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL - NA MODALIDADE PARQUE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br) ou por protocolo no setor de licitações, no endereço: Praça Nossa Senhora Pena, nº 380, centro, Rio Vermelho/MG, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
 - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, digitalizada ou assinada eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço global dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, por meio do e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br ou via protocolo no setor de licitação, no endereço: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, centro, Rio Vermelho/MG, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos e qualidades



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ☐ Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.00
- j) ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura poderá negociar condições mais vantajosas.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



VI. o cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Edital.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste aviso.

5.6. A empresa vencedora deverá comprovar a composição equipe técnica constituída por profissionais de nível superior, em número e formação acadêmica apropriados às características específicas da UC em questão e ter no mínimo:

5.6.1. 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais – biólogo, botânico, engenheiro florestal, agrônomo, engenheiro ambiental ou ecólogo; (apresentar Cópia de Documento oficial com foto do profissional acompanhada do comprovante de Registro do profissional na entidade competente)

5.6.2. 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais – engenheiro ambiental; (apresentar Cópia de Documento oficial com foto do profissional acompanhada do comprovante de Registro do profissional na entidade competente)

5.6.3. 01 (um) profissional especialista Topografia/Agrimensura com experiência em trabalhos de cartografia para caracterização/mapeamento de ambientes naturais; (apresentar Cópia de Documento oficial com foto do profissional acompanhada do comprovante de formação na área)

5.6.4. (um) profissional com formação acadêmica na área do direito; (apresentar Cópia de Documento oficial com foto do profissional acompanhada do comprovante de Registro do profissional na entidade competente)

5.6.5. Deverá ser apresentada ainda comprovante de vínculos de todos os profissionais com a contratante através de Carteira de Trabalho ou Contrato.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



por igual período, a critério da administração do Município de Rio Vermelho/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência.

2. ANEXO II – Declaração Unificada.

3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

4. ANEXO IV – Minuta de Proposta

5. ANEXO V - Minuta de contrato.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



Rio Vermelho/MG, 14 de novembro de 2024.

Rogério Vieira Campos Leal
Agente de Contratação



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração participativa dos Estudos Técnicos Ambientais, definição de limites, georrefenciamento, criação de mapa e memorial descritivo, bem como, a realização de audiência pública e elaboração de Decreto de Criação da UC.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando, conforme Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC) que uma Unidade de Conservação (UC) constitui um “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção” (BRASIL, 2000) tendo-se em vista:

2.1.1. Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

2.1.2. Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

2.1.2. Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

2.1.3. Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

2.1.4. Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

2.1.5. Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

2.1.6. Proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

2.1.7. Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

2.1.8. Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

2.1.9. Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

2.1.10. Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

2.1.11. Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

2.1.12 Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente” (BRASIL, 2000);

2.2. Considerando, conforme Lei Federal Nº 9.985/2000 (SNUC) que prevê os procedimentos de criação de unidade de conservação, tais como definição de limites, estudos técnicos e audiência pública;

2.3. Considerando o Decreto Federal Nº 4.340/2002 (BRASIL, 2002), que regulamenta artigos da Lei Nº 9.985/2000 (SNUC), disciplina os meios para sua realização;

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Contratação de pessoa jurídica para elaboração participativa dos Estudos Técnicos Ambientais, definição de limites, georrefenciamento, criação de mapa e memorial descritivo, bem como, a realização de audiência pública e elaboração de Decreto de Criação da UC	01	Serviço

3.2. Especificação Técnica Detalhada do Objeto



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.2.1. Serviços de consultoria na área de Meio Ambiente / Serviços de Consultoria – Pessoa jurídica / Serviços de consultoria e assessoria em desenvolvimento socioambiental.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os documentos finais produzidos pela consultoria contratada estão subordinados à aprovação técnica pela Equipe da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, designada a acompanhar e a supervisionar o trabalho; apresentada abaixo (Etapas, tarefas e responsabilidades) que informará a pertinência da liberação das parcelas a serem pagas.

4.2. O prazo para execução dos trabalhos será de 4 meses a partir da Ordem de Fornecimento.

4.3. Produtos e entregas: Cronograma de Execução:

4.3.1. Devido à natureza e complexidade dos serviços o processo de elaboração do Plano de Manejo e Zoneamento foi programado definindo-se etapas para a entrega dos distintos produtos, conforme evidenciado no Quadro 1 e disposto com melhor detalhamento no Quadro de Etapas, tarefas e responsabilidades para a elaboração do Plano de Manejo.

Quadro 1 – Planejamento da entrega dos produtos

ETAPAS E TAREFAS	PRAZO
→ Publicação do Contrato / Ordem de serviço	Tempo zero
<i>A. Organização e preparação dos trabalhos</i>	
→ Entrega do Plano de Trabalho	5 dias após a etapa anterior
→ Aprovação do Plano de Trabalho	5 dias após a etapa anterior
<i>B. Diagnóstico</i>	
→ Entrega da 1ª versão do Encarte 1 (perímetro e estudos técnicos para a equipe da Prefeitura	2 meses após a etapa anterior
→ Avaliação e aprovação do Encarte 1	5 dias após a etapa anterior
<i>C. Planejamento Audiência pública</i>	
→ Elaboração da apresentação, e deslocamento de equipe	10 dias após a etapa anterior
<i>D. minuta do decreto – planta e memorial descritivo</i>	
→ Entrega da versão preliminar da minuta do Decreto	3 dias após a etapa anterior
→ Avaliação e aprovação do Decreto	5 dias após a etapa anterior
→ Publicação do Decreto	2 dias após a etapa anterior

5 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Apresentação:

5.1.1. Este documento constitui o Termo de Referência (TR) para contratação de pessoa jurídica para elaboração participativa dos Estudos Técnicos Ambientais, definição de limites, georrefenciamento, criação de mapa e memorial descritivo, bem como, a realização de audiência pública e elaboração de Decreto de Criação da UC na modalidade Parque em área já pré-definida pelo poder público, com área aproximada de 500ha (quinhentos hectares).

5.1.2. A área em questão possui particularidades, uma vez que representa a maior parte da bacia de captação natural de águas pluviais do mesmo, configurando-se como importante zona de recarga e abastecimento das reservas locais de água, possuindo ainda o Bioma de Mata Atlântica, em sua maioria preservado, compondo a bacia do Rio Doce.

5.1.3. Esse documento deverá servir, portanto, como um instrumento de gestão que deve indicar caminhos e não apenas atuar como ordenador e normalizador das áreas de conservação no município.

5.2. Contexto



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



5.2.1. A elaboração dos Estudos de criação irá contribuir para a conservação e manutenção das belezas cênicas, áreas naturais, recursos hídricos do município.

5.2.2. Neste contexto, a busca da excelência em gestão é indispensável para dar sustentação e efetividade à Unidade de Conservação e consequente credibilidade e apoio da sociedade ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

5.2.3. A supervisão técnica dos trabalhos de maneira a acompanhar seu andamento, avaliar os resultados, recomendar complementações e alterações nos produtos e aprovar os serviços prestados em conformidade com contrato específico caberá principalmente à Secretaria de Meio Ambiente com as demais secretarias afins da prefeitura.

5.3. Objetivo

5.3.1. O presente Termo de Referência objetiva orientar a elaboração dos Estudos Técnicos Ambientais, definição de limites, georrefenciamento, criação de mapa e memorial descritivo, bem como a realização de audiência pública e elaboração de Decreto de Criação da UC na modalidade Parque em área já pré-definida pelo poder público, com área aproximada de 500ha (quinhentos hectares).

5.4. Metodologia

5.4.1. A metodologia a ser adotada para a criação da UC deverá seguir o Roteiro Metodológico abaixo.

Quadro 2 – Roteiro Básico para Plano de Manejo

A – CARACTERIZAÇÃO	
A1. Diversidade biológica	1) Quais são os biomas e suas principais fitofisionomias (extensão em há)
A2. Relevância biológica	1) Quais são as características da UC que a destacam entre as outras UC's de mesma categoria do Estado e da Federação? 2) Qual é a sua importância/contribuição para o Sistema Estadual de Unidades de Conservação? 3) Representatividade, riqueza de espécies, raridade, endemismos? Quais são as espécies-alvo de conservação de ocorrência na UC?
A3. Integridade biológica	1) Onde estão as áreas mais preciosas/preservadas da UC (estágios sucessionais)? 2) Existem áreas degradadas/antropizadas que precisam de intervenção da gerência da UC? (Espécies invasoras, áreas de recuperação). Quais tipos de intervenção seriam mais adequados para estas áreas/problemas?
A4. Viabilidade ecológica/ Conectividade	1) A UC oferece habitat suficiente em termos de qualidade e quantidade para os alvos de conservação? Quais seriam as exigências das espécies para manter populações viáveis?
A5. Meio físico	1) Clima: Abordagem metodológica e dados climatológicos; 2) Relevo; orogênese e pedogênese em forma sucinta, 3) Hidrografia, Hidrologia e Hidrogeologia: Elencar nascentes e cursos d'água, caracterizando as principais bacias e sub-bacias hidrológicas.
A6. Objetivos e alvos de proteção	1) Quais os objetivos gerais e específicos de conservação, em nível de ecossistema, comunidades e espécies?





B – CONHECIMENTO, GESTÃO E MANEJO	
B1. Pressões	1) Quais são as principais ameaças e pressões à integridade da biodiversidade da UC e, especificamente, aos alvos de conservação? Onde eles ocorrem?
B2. Vivenciar a natureza: Interpretação e Educação Ambiental e Uso Público	1) Como e onde ocorre a visitação atual? Qual o perfil da demanda atual e potencial? uso público da UC?
B3. Conhecer e entender	1) Quais entidades podem ser parceiras neste processo?
B4. Amparo legal	1) Qual o formato jurídico de criação lei ou decreto? Será necessário audiência pública?

5.5. Elaboração de mapas e Memorial descritivo dos limites da UC

5.5.1. A escala de trabalho utilizada deverá ser de 1:10.000, de modo a permitir a identificação e mapeamento de todos os conjuntos de vegetação distintos da UC de acordo com os procedimentos abaixo:

5.5.1.1. Compilar e disponibilizar o material existente: imagens de satélite em meio digital, fotos aéreas e mapas de topografia, hidrografia, geologia, pedologia, climatologia, cobertura vegetal, em escala 1:10.000 ou mais precisa. Digitalizar os mapas e disponibilizar para o poder público

5.5.1.2. Identificar as Rotas e as vias de acesso à futura UC

5.6. Levantamentos ecológicos:

5.6.1. Realizar levantamentos ecológicos com dados secundários, com dimensões suficientes para caracterizar os ecossistemas locais;

5.6.2. Identificar as espécies de vegetação nativa/monocultura que caracterizam cada comunidade natural, bem como daquelas que servem de indicadoras quanto ao seu estágio sucessional.

5.6.3. Analisar os dados e mapas públicos pré-existentes, como o IDE Sisema

5.7. Infraestrutura:

5.7.1. Realizar levantamento da infraestrutura e equipamentos existentes na área objeto de criação da UC

5.8. Análise final e geração de propostas

5.8.1. Esse trabalho converterá a massa de dados brutos levantados em campo em informações relevantes para a elaboração da apresentação pública, bem como da base para a criação do instrumento público norteador da criação da UC.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Coordenação Geral – A proponente deverá dispor ou contratar um Coordenador Geral para o projeto, o qual deverá possuir os seguintes atributos:

- Formação acadêmica compatível com o conhecimento requerido;
- Habilidade para entendimentos e acordos entre os diversos atores envolvidos no processo;
- Habilidade para resolução de conflitos e negociação;
- Habilidades para escrever documentos e relatórios de forma objetiva e sucinta;
- Capacidade para se comunicar fluentemente e com convicção;



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



- Capacidade de liderar e coordenar uma equipe de técnicos.

6.1.1. O Coordenador Geral, desde que possua os atributos acima e comprove a experiência requerida, através de atestado de capacidade técnica, poderá acumular uma das coordenações abaixo mencionadas.

6.2. A equipe técnica deverá ser constituída por profissionais de nível superior, em número e formação acadêmica apropriados às características específicas da UC em questão e ter no mínimo:

6.2.1. 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais – biólogo, botânico, engenheiro florestal, agrônomo, engenheiro ambiental ou ecólogo;

6.2.2. 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais – engenheiro ambiental;

6.2.3. 01 (um) profissional especialista Topografia/Agrimensura com experiência em trabalhos de cartografia para caracterização/mapeamento de ambientes naturais;

6.2.4. 01 (um) profissional com formação acadêmica na área do direito;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além do disposto no presente TR e ressalta-se que:

7.1.1. As despesas relativas ao transporte, à hospedagem e à alimentação da equipe de trabalho correrão por conta da contratada;

7.1.2. As despesas relativas à alimentação das comunidades locais, quando do envolvimento das mesmas ao longo dos trabalhos, correrão por conta da contratada;

7.1.3. A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte da Equipe da PMI.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além do disposto no presente TR ressalta-se que:

8.1.1. O acesso a todos os documentos, mapas e informações relevantes ao planejamento disponíveis na PMI serão facultados pelo Instituto;

8.1.2. O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe da prefeitura;

8.1.3. Arcar com os custos necessários para o envio dos convites, espaço físico, *coofe break*, e equipamentos para a realização da audiência pública para a criação da UC.

9 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, AGENDAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM E/OU SERVIÇO

Sandro Batista Magalhães - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10 - LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A entrega dos documentos finais, relatórios e correspondências deverá ser efetuada para: Prefeitura Municipal de Rio Vermelho – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 090103.1854100342.087.99903900000 Ficha 732

12 -. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará da seguinte forma:

30% na assinatura do contrato para fins de mobilização

30% na entrega dos estudos técnicos

40% após a audiência pública, e entrega da minuta do ato de criação da UC



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
Ref: Aviso de Dispensa nº 004/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº ____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

____, ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa nº 004/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Rio Vermelho/MG ____ de ____ de 2024.

Nome: RG/CPF
Cargo:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG

Ref.: Aviso Dispensa nº 004/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos estudos técnicos e ambientais para a criação de unidade de conservação de proteção integral - na modalidade parque, para atender o Município de Rio Vermelho/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Local, ____de ____de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0041-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG, e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato para Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos estudos técnicos e ambientais para a criação de unidade de conservação de proteção integral - na modalidade parque, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço unitário, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos estudos técnicos e ambientais para a criação de unidade de conservação de proteção integral - na modalidade parque, para atender o Município de Rio Vermelho/MG.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1. Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

2.1.2. Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.1.3. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o termo de referencia, Anexo I do edital de convocação, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Comissão de Contratação.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



2.1.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços detalhado no termo de referência, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes no termo de referência, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente.

2.1.5. Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o termo de referência, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes.

2.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.1.7. Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças e dentre outros;

2.1.8. Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.1.9. Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados;

2.1.10. Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.1.11. Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Governo Federal;

2.2. É vedado à CONTRATADA:

2.2.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.2.2. Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

2.2.4. Cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

2.2.5. Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no termo de referência Anexo I.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.3.1. A CONTRATANTE se obriga a:

2.3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

2.3.3. Emitir a Ordem de Serviço;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



2.3.4. Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

2.2.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

2.2.6. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

2.2.7. A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Vermelho/MG.

CLÁUSULA III - DOS REAJUSTES

3.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2024:

CLÁUSULA VII - DO PREÇO

7.1. A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada os serviços de cada módulo em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente a cada módulo, de acordo com o serviço constante do Termo de Referência.

8.2. O pagamento somente será liberado após a finalização de cada módulo, devidamente aprovado pela Gerência/Administrador de cada módulo.

8.3. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas mensalmente em até 30 dias após a apresentação da Nota



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, a partir do primeiro mês após a conclusão da implantação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

9.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na entrega;
- b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

9.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021. 9.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA X – DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com o contratado.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



CLÁUSULA XII- DA SUSPENSÃO

12.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.2. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Rio Vermelho/MG, ____ de _____ de 2024.

MARCUS VINÍCIUS D. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF.

2. CPF.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**